

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

DECRETO Nº 009,

DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

REGULAMENTA A OFERTA DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA DISPONIBILIZADAS **PROGRAMA** PELO DE **INCENTIVO** INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Νo 120/2003.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e no intuito de disciplinar o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 120/2003, que Estabelece Normas de Incentivo ao Produtor Rural do Município,

## **DECRETA:**

Art. 1º. A disponibilização de horas de trator agrícola destinadas à realização dos serviços subsidiados pelo Município nas propriedades rurais, referidos no art. 5º, alínea b, incisos VI e VII da Lei Municipal nº 120/2003, das quais o produtor requisitante deverá arcar com a proporção de 50% do valor da hora máquina, fica limitada a 18 (dezoito) horas anuais por propriedade, ressalvando-se, para os fins de utilização das horas, que:

- 10 (dez) horas serão obrigatoriamente destinadas exclusivamente à realização de serviços de ensilagem,
- 08 (oito) horas serão destinadas às demais finalidades referidas no inciso VI do art. 5°, b, da Lei Municipal nº 120/2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

## **LOURENÇO DELAI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Scudella